

UN

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I    N°261 =

X JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I    N°261 =

Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o valor do salário-família mensal, por dependente, concedido ao funcionalismo público municipal de Cordeirópolis, alterando, desta forma, o artigo 2º, da Lei Municipal sob nº48, de 4 de dezembro de 1951.

Artigo 2º - A majoração concedida no artigo anterior da presente lei terá vigência à partir de 1º de janeiro vindouro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta da verba própria do orçamento de 1961, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias de novembro do ano de mil novecentos e sessenta-1.960.

---

-Jamil Abrahão Saad-  
-Prefeito Municipal-

---

-Wanderley Roveda-  
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de novembro de 1960.

---

-Wanderley Roveda-  
-Secretário-